

# ENSAIO

## CONSIDERAÇÕES SOBRE O CONCEITO DA GUERRA JUSTA NO CONTEXTO DA PALESTINA

MATHEUS DE SOUSA PAULA SARMENTO \*

DOI: <https://doi.org/10.52521/occurus.v9i1.13229>

### RESUMO

Neste ensaio iremos trabalhar a noção de Guerra Justa do filósofo e teólogo espanhol Francisco de Vitória. Tal conceito tinha como objetivo construir um argumento para a guerra que a permitisse ser admitida tanto no campo da Razão quanto na ótica teológica cristã. Após apresentarmos esse conceito, bem como contextualizarmos historicamente seu autor, iremos relacioná-lo com a questão contemporânea da Palestina e, em especial, com o massacre feito por Israel na Faixa de Gaza após o 7 de Outubro de 2023. Esse trabalho é tanto uma breve reflexão acerca das ideias de um pensador pouco falado quanto também um exercício de análise sobre uma questão atual e pertinente: a questão Palestina.

### PALAVRAS-CHAVE

Francisco de Vitoria. Guerra Justa. Palestina. Colonização.

### ABSTRACT

In this essay we will work on the notion of Just War by the Spanish philosopher and theologian Francisco de Vitória. This concept aimed to construct an argument for war that would allow it to be admitted both in the field of Reason and in Christian theological perspectives. After presenting this concept, as well as historically contextualizing its author, we will relate it to the contemporary issue of Palestine and, in particular, to the massacre carried out by Israel in the Gaza Strip after October 7, 2023. This work is both a brief reflection on the ideas of a little talked about thinker as well as an analytical exercise on a current and pertinent issue: the Palestine issue.

### KEYWORDS

Francisco de Vitoria. Just War. Palestine. Colonization.



## 1 INTRODUÇÃO

**F**rancisco de Vitória foi um filósofo espanhol nascido no século XV, em Burgos, tendo recebido influência de teses da filosofia escolástica<sup>1</sup> da época, particularmente das ideias de Santo Agostinho. Como comum nessa tradição, ele também demonstra ter tido influência de pensadores gregos, em particular da Ética e Política de Aristóteles. Sua formação estritamente católica revela-se, junto à fé cristã que possuía, como a maior gasolina para as reflexões que costuraria ao longo de sua vida.

Para entendermos seus escritos, precisamos compreender o contexto em que ele se encontrava. Ainda na juventude, as terras que atualmente são o Brasil chegaram ao conhecimento do mundo português e europeu – e, por consequência, ao conhecimento da Igreja Católica que, através do Catolicismo e do próprio poder político/social que sua instituição possui, reinará nas duas nações (Aquino, 2023).

No entanto, devido ao crescimento do poder social e político da Reforma Protestante (movimento que iniciou com mais força no século XVI, próximo ao descobrimento do Brasil, pelo

\* Mestrando em Filosofia no PPGFil da Universidade Estadual do Ceará - UECE.

1 A Escolástica foi uma linha filosófica que bebeu de diversas teses Aristotélicas e os uniu a textos e ideias cristãs, sendo, em suma, uma comunhão entre partes da Filosofia Grega e a Teologia da Idade Média. Seus expoentes tendiam a não contradizer seus pares e somente acrescentar/modificar teses já apresentadas/defendidas pela tradição.

contexto europeu-português da época) e ao aumento da relevância da Igreja Anglicana, a autoridade das instituições católicas (sobretudo, da figura do papa) começa a ser questionada e, oriundo dessas dúvidas cada vez mais prementes no meio político e social, surge o temor da Igreja Católica perder seu protagonismo.

É neste conflito político, seja na tentativa de se manter como força maior (Igreja Católica) ou no esforço de ser a religião mais influente no mundo eurocêntrico, que o Brasil (na visão europeia) avulta como uma nova peça que permitiria, a quem lhe conquistasse primeiro, a chance de moldar o cenário político a seu favor (Aquino, 2023).

As crueldades coloniais, documentadas em Casa Grande e Senzala (Freyre, 2003), como estupros, massacres e outros esforços violentos para apagar o espírito e identidade dos povos originários (apagar suas culturas e costumes) e substituí-la por uma identidade (um Eu) cristã podem ser vistos como frutos de tal instabilidade política.

As teses de Francisco de Vitoria, em particular suas Relições<sup>2</sup> (*Relectiones*), são originadas disso. Foram instrumentos utilizados para a racionalização da violência e colonização. Mesmo que, aos olhos contemporâneos, seus textos possam ser vistos (por alguns grupos) como precursores da defesa dos Direitos dos Povos Originários, não podemos ignorar o papel teórico/político que exerceram em sua época.

Faz-se importante salientar, porém, que esse papel se faz muito mais presente nos terrenos da Igreja Católica do que nos indivíduos que, na prática, fizeram a colonização. Muitos dos agentes da colonização, eram analfabetos e não possuíam acesso aos textos de Vitória (Aquino, 2023B). Suas palavras e racionalização da violência eram, em última instância, uma forma do Catolicismo se provar superior - uma vez que, para Santo Agostinho<sup>3</sup>, Fé e Razão são dois lados de uma mesma moeda (Santo Agostinho, 1995).

Tendo feito a contextualização do filósofo, veremos seu conceito de Guerra Justa – central em sua quarta Reliçã – e buscaremos aplicá-lo (refletir sobre) no cenário atual do massacre de Israel sobre a Palestina em 2023, ancorados na justificativa de resposta ao ataque do Hamas<sup>4</sup> a um festival que acontecia próximo a faixa de Gaza em 7 de outubro (BBC BRASIL, 2023).

A ideia de usar Francisco de Vitória para reflexão sobre o que aconteceu na Palestina justifica-se no fato de que fora esse pensador espanhol um dos primeiros a trabalhar a noção de Guerra Justa. Ele buscou costurar argumentos que dessem razão à colonização e ao ataque de outras nações no ponto de vista teológico e racional. Usá-lo para procurar explicar como Israel tenta justificar o massacre feito em resposta ao Hamas seria uma forma de explicitar como Israel se encontra preso em uma lógica colonial – ou mais precisamente, funcionando sobre a lógica de Guerra Justa.

Antes de continuar, devemos pontuar que, apesar de nossas reflexões acerca do papel que o trabalho de Francisco de Vitória desempenhou no contexto político da colonização, Carl Schmitt<sup>5</sup> (no segundo capítulo de *O Nomos da Terra*) defende que os esforços de Vitória foram absolutamente neutros: “A primeira impressão que essas preleções causam [...] é a de extraordinária imparcialidade, objetividade e neutralidade” (Schmitt, 2014, p.104). Seus textos não foram escritos de maneira pensada a ser algo parcial, voltado exclusivamente a ser uma ferramenta teórica da colonização (Schmitt, 2014). Suas teses teriam sido usadas para esse propósito apenas depois de sua morte em 1546.

## 2 O CONCEITO DA GUERRA JUSTA SOB O CONTEXTO DA PALESTINA

Francisco de Vitória, em sua primeira Reliçã, desenvolve os títulos (os argumentos) que considera não legítimos para a colonização. Devido a serem um número vasto de conclusões, buscaremos tratar aqui apenas daquelas que julgamos de maior relevância para o tema tratado. É

---

2 Relições são aulas que servem como abertura de um semestre na universidade em determinado curso.

3 Filósofo da Idade Média e um dos principais expoentes da Filosofia Escolástica.

4 O Hamas, Movimento de Resistência islâmica, é um grupo militar extremista de direita que atualmente comanda a Faixa de Gaza. Foi fundado em 1987 e tem como intuito a libertação da Palestina.

5 Filósofo nazista alemão do fim do século 19 e início do século 20, seu foco era a filosofia política e o direito, tendo também escritos que puxam para a sociologia e teologia.

importante perceber que a maioria deles tem como intuito dissolver certos preconceitos acerca dos povos originários (normalmente apelidados como “bárbaros” ou “heréticos” em seus textos) que eram demasiadamente comuns na época - sobretudo, dissolver as noções de que eram pessoas que não usam suas terras para produzir e que eram naturalmente uma população violenta e resumida ao ato do canibalismo (Schmitt, 2014).

O ato do canibalismo, por vezes, era usado como força maior para defender que essas pessoas seriam nulas de Razão e, portanto, equiparáveis a animais. Tal argumentação, na perspectiva de Vitória, revelaria um uso debilitado da ignorância, vinda da falta de vontade de estudar como funciona a organização dos que usam o território recém achado. Eles, os povos originários, seja através de suas atividades (como caça ou plantio) ou por meio de seu sistema social (tendo líderes, sábios), demonstram ser capazes de racionalidade e, por consequência, da organização social e política que nasce por interlúdio disso (Vitória, 2016).

A ideia de que por não ter a qualidade da Razão um ser não pode se organizar (ser social, ser político) e, portanto, não pode ser considerado humano, bebe das teses aristotélicas. Na filosofia Aristotélica existe uma hierarquia ontológica: uma estrutura que define o nível de “completude” de um Ser. Na base há os objetos, coisas incapazes de agir sobre o meio em que estão e condenadas a ser manuseadas (ter seu propósito definido) por outros. O que separa os animais dos seres humanos (segunda e primeira camada da hierarquia respectivamente) é que, embora as duas categorias possam agir e reagir perante o meio em que se encontram, somente uma (os humanos) pode se organizar internamente do ponto de vista político e social. Daí a máxima aristotélica: “o Homem é um ser político por natureza” (Aristóteles, 2019).

Enquanto Vitória constata que os povos originários dessas terras têm uma organização social e política, sendo, em última instância, pertencentes à categoria de seres racionais (humanos), ele também aponta que a Razão que eles detêm é primitiva (Vitória, 2016B). Em sua ótica, isso é devido a não conhecerem o cristianismo e, por consequência, não poderem maturar a Razão que possuem a seu nível mais avançado<sup>6</sup>. Esse pensamento, posteriormente, é utilizado como título legítimo para a colonização. A colonização viria como o caminho pelo qual essas pessoas conheceriam o cristianismo, para que pudessem alcançar o mais alto grau de racionalidade e o mais alto grau de ser humano (Vitória, 2016D).

Vitória, sobre a questão de a terra não ser usada para produção, deixa nítido que isso é uma mentira (ou, no mínimo, ausência de conhecimento) acerca das populações originárias. Ele reconhece que o território é efetivamente utilizado por aqueles que o ocupam (tanto para a criação de lares quanto para manufatura) e, logo, não poderia ser colonizado com base no título (argumentação) que eram terras desocupadas ou inférteis (Vitória, 2016B). Porém, o filósofo também conclui que, exatamente por ter essas características, tanto o território quanto aqueles que lhe ocupam estariam abertos à atividade do comércio (Vitória, 2016C).

O comércio, em sua percepção, era algo intrinsecamente ligado ao Livre Arbítrio. Impedir a troca de bens, de ambos os lados, equivaleria a ofender uma qualidade primária que Deus deu aos indivíduos. Seria, em suma, como ofender a Deus. O direito ao comércio, que na visão de Vitória ganha um valor quase anímico, assume a posição de um Direito Natural<sup>7</sup> em sua teoria. Um Direito que apenas poderia ser exercido se todas as terras deste mundo pudessem ser desbravadas e exploradas por aqueles que a conhecem (Vitória, 2006).

Em sua filosofia, fortemente ancorada na teologia cristã, todo o mundo foi criação de Deus. A partir daí ele defende que todos os humanos podem e devem andar por e usufruir de toda a criação de Deus (Vitória, 2016C). Seu pensamento era muito similar às leis navais da época: o mar era de todos ou de ninguém, ou todos podiam atravessá-lo (se tivessem as ferramentas necessárias) ou nenhum poderia fazê-lo. Se as terras dos povos originários entrassem no primeiro caso, os colonos estavam ética e juridicamente livres para desbravar o domínio. Se fosse o segundo, a terra não seria

---

<sup>6</sup> Tal raciocínio tem como base principalmente as teses de Santo Agostinho: a Fé e a Razão andam juntas em sua percepção, quanto maior o entendimento dos dogmas e premissas da cristandade, mais elevada a Razão (e, por conseguinte, aquilo que faz de nós humanos) que cada um de nós possuímos (Santo Agostinho, 1995).

<sup>7</sup> O Direito Natural seria um direito inerente a todos os indivíduos, proveniente da Razão.

de ninguém e eles – os indígenas – seriam um povo sem terra e, em última instância, não haveriam de se envolver na colonização.

É através dessa última argumentação que começamos a associar os títulos para a colonização de Vitória com o contexto atual de Israel e Palestina. O sionismo, movimento que busca a ocupação do terreno palestino pelo Estado de Israel sob o pretexto de que no domínio palestino ficaria a terra santa (o Reino de Israel), usa historicamente o *slogan*: “uma terra sem povo para um povo sem terra”. Tal frase, nos séculos XIX e XX, ganha o significado de que os palestinos não possuem um lugar próprio, pois o local onde escolheram habitar estava, dentro de seu raciocínio, deserto (Traumann, 2014). Se é um lugar deserto, infrutífero, é passível de colonização (Vitória, 2016C). Usando Francisco de Vitória para analisar essa premissa, assumindo como verdadeira a conclusão que o *slogan* acarreta, como é uma terra de ninguém (sem donos ou governos) é também uma terra livre para ser assenhoreada pelo que mostrar força para colocá-la sob sua República (Vitória, 2016D).

República, como demonstrado pela quarta Relação, é o principal ponto onde os motivos (os títulos) para uma Guerra Justa florescem. O conceito de República em seus textos resume-se a uma estrutura organizada de instituições que regem dado domínio geográfico:

[...] uma República, em sentido próprio, é uma comunidade perfeita [*perfecta communitas*]. Mas isso mesmo é duvidoso: o que é uma comunidade perfeita? A esse respeito se deve notar que é perfeito o que é um todo. Diz-se, com efeito, imperfeito aquilo a que falta algo e, contrariamente, perfeito aquilo a que nada falta. É, pois, uma República ou uma comunidade perfeita a que é em si mesma um todo, isto é, que não é parte de outra República, mas tem suas próprias leis, seu próprio conselho e seus próprios magistrados, como é o reino de Castela e Aragão, o principado de Veneza e outros semelhantes (Vitória, 2016d, p. 167).

Por ser um governo e Estado organizado por meio de instituições, por mais que a noção moderna de Estado ainda estivesse por nascer na época do pensador espanhol, Israel (na visão de Vitória) poderia ser considerada uma espécie de República.

A República assume uma posição de maior apogeu que a Razão (e, portanto, a Fé) pode expressar – por ser uma construção tão somente de nosso caráter social e político, sendo a expressão mais pura do que nos faz humanos (seres com alma), deve ser conservada a todo custo. Com isso, qualquer injúria a suas estruturas (instituições e o conjunto de indivíduos que lhe mantém vivas), torna o que a praticou passível de um ataque. Sobre isso, Vitória destaca que: “a única e exclusiva causa justa para a declaração de uma guerra é o recebimento de uma injúria. [...] uma guerra ofensiva existe para vingar uma injúria e punir os inimigos, como se disse (Vitória, 2016d, p. 169).

A guerra torna-se justa, na perspectiva de guerra ofensiva, quando vem da necessidade de preservar a República pois: “o objetivo de uma guerra é defender e preservar a República” (Vitória, 2016, p. 170). Quando se recebe uma injúria (seja de faceta moral ou ataque concreto) deve-se, para Vitória, o quanto antes eliminar a fonte de tal mal. Do contrário, as injúrias podem se multiplicar e se tornar mais prementes, colocando em risco a República em questão. Na Guerra Justa desse contexto, aquele que praticou a injúria tem basicamente duas opções caso derrotado: ser absolvido pelas leis e instituições do vencedor ou ser eliminado (Vitória, 2016D). Independente do destino, o poder de escolha recai sobre aquele que venceu na forma de um Direito - o Direito do Vencedor (Aquino, 2023).

Uma vez que o Hamas atacou vários pontos ao sul do território Israelense por meio de uma série de ataques surpresa, causando mortes a soldados e civis de Israel presentes no local onde as operações ocorreram (BBC BRASIL, 2023), as teses de Francisco de Vitória diriam que causar uma guerra para eliminar a fonte da injúria (do ataque sofrido) seria justo. Seria, em sua ótica, uma maneira de preservar a República atacada impedindo que mais injúrias surjam. E, de fato, considerando que logo depois uma chuva de mísseis acertou a faixa de Gaza matando centenas de civis em festividades, parece que tal filosofia continua incólume nas mentes dos *dominantes* até os dias de hoje.

### 3 CONCLUSÃO

O massacre engendrado pelo Estado de Israel contra os Palestinos, tendo em vista a maior quantidade de recursos militares que possuem a sua disposição, sob o manto de uma Guerra Justa,

espelha a sina que recaiu sobre nossos povos indígenas – aquele que tem melhores armas julga ter o direito de conquistar, de nomear e definir quais terras são de ninguém (logo, passíveis de conquista) e quais já são o domínio de Outro – normalmente um Outro que tem igual em poder ou cuja aliança pacífica traz mais benesses do que uma guerra.

Como no passado, as justificativas interessam quase que somente como ferramenta para ostentar aos iguais em poder e fora do campo de batalha: aos líderes de outras nações. Para os que são pegos no fogo, não sobra tempo para a Razão, apenas para o desespero.

O conceito de Justo nasce da ideia escolástica de que o *justo* é aquilo que não pode de qualquer outra forma ser feito. É algo necessário, o qual sem ele determinada coisa não pode ser feita. Pergunto, então, o que é tão necessário – tão *justo* – que valha ser erguido através de pilhas de cadáveres. Pergunto se vale tanto provar que sua Fé (e, na visão de Vitória, a Razão) é a superior e a verdadeira. Porém, talvez, a Fé e a Razão (tal como na época de Vitória) não passem de subterfúgios rebuscados e astutamente costurados para ocultar o velho, e demasiadamente humano, desejo de conquista e poder.

## REFERÊNCIAS

- ARISTÓTELES. **Política**. Edipro, 1. ed., p. 352, ISBN-13: 978-85521003555, 2019.
- AQUINO, Emiliano. **Aula Introdutória da Disciplina de Mestrado: Guerra Justa e Colonização**. Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, Ceará, em 18 de outubro de 2023.
- AQUINO, Emiliano. **Aula As Referências à Guerra Justa nas Primeiras Crônicas Coloniais (século XVI e XVII) e seus Contextos Históricos**. Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, Ceará, em 1 de setembro de 2023b.
- BBC BRASIL. **Como foi o mais surpreendente ataque do Hamas contra Israel**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cw9v3rxdj94o/> Acesso em: 20/11/2023.
- FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. Recife: Global, 2003.
- SANTO AGOSTINHO. **Patrística - Trindade**. São Paulo: Paulus, v. 7, 1995.
- SCHMITT, Carl. **O Nomos da Terra**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2014.
- TRAUMANN, Andrew P. A Terra Prometida em uma bandeja colonial. **Topoi, Revista de História**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 29, pp. 699-705, jul./dez. 2014.
- VITÓRIA, Francisco de. **Relectiones - Sobre Índios e Sobre o Poder Civil: Primeira relectio: sobre os índios recém-descobertos**. Brasília. Ed. Universidade de Brasília, 2016.
- VITÓRIA, Francisco de. **Relectiones - Sobre Índios e Sobre o Poder Civil: Segunda relectio: Segunda relectio: sobre os títulos não legítimos com os quais os bárbaros do Novo Mundo puderam cair em poder dos espanhóis**. Brasília. Ed. Universidade de Brasília, 2016B.
- VITÓRIA, Francisco de. **Relectiones - Sobre Índios e Sobre o Poder Civil: Terceira relectio: dos títulos legítimos pelos quais os bárbaros puderam cair em poder dos espanhóis**. Brasília. Ed. Universidade de Brasília, 2016C.
- VITÓRIA, Francisco de. **Relectiones - Sobre Índios e Sobre o Poder Civil: Quarta relectio: os índios, ou do direito de guerra dos espanhóis sobre os bárbaros**. Brasília. Ed. Universidade de Brasília, 2016D.
- VITÓRIA, Francisco de. **Contratos Y Usura**. Pamplona: Eunsa, 2006.

